



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**- LEI MUNICIPAL N.º 849/2010, DE 16 DE JULHO DE 2010 -**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica  
Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no  
orçamento do exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0803-Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados Estado

08031030101522.066-Custeio de Ações Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO-4011-AÇÕES BÁSICAS EM SAÚDE

Objetivo:Custeio de Ações Básicas de Saúde com Recursos Do

Estado

09-SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Vinculados

Atividade 2.064-Custeio de Ações de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamento e Material de Permanente.....R\$ 1.600,00

RECURSOS VINCULADO 1060-FEAS EMANCIPAR

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.600,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela  
maior arrecadação verificada no presente exercício no recursos 4011-AÇÕES  
BÁSICAS DE SAÚDE, no valor de R\$ 5.000,00 ( Cinco Mil reais) e a redução da  
seguintes dotação orçamentária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

09-SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Vinculados

Atividade 2.064-Custeio de Ações de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 1.356,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 244,00

RECURSOS VINCULADO 1060-FEAS EMANCIPAR

**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.600,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 16 DE JULHO DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 16 à 31.07.2010